

## CONTRATO

**CONTRATO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E TLD TELEDATA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, NA FORMA ABAIXO:**

### CONTRATO Nº 134/2023 – SGA

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na 5<sup>a</sup> Avenida, 750, Centro Administrativo da Bahia, inscrita no CNPJ sob o Nº 04.142.491/0001-66, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado, mediante Ato de Delegação nº 70/2014, pelo seu Superintendente de Gestão Administrativa, **André Luis Sant'Ana Ribeiro**, e a **TLD TELEDATA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº. 33.927.849/0001-64 doravante denominada **CONTRATADA**, estabelecida à Rua Sd. Luiz Gonzaga das Virgens, 111, Edf. Liz Corporate, 4º andar, sala 402 Caminho das Árvores, Salvador – BA, representada por seu representante legal, **Ricardo Luiz de Oliveira**, CPF/MF nº. [REDACTED] CELEBRAM o presente Contrato, com supedâneo no quanto disposto na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, e, ainda, observado o constante no Edital de Licitação do tipo menor preço, modalidade Pregão Eletrônico nº 041/2023, protocolado sob o nº 19.09.00843.0007783/2023-03, o qual integra este instrumento independentemente de transcrição, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente instrumento a contratação de SOLUÇÃO DE SEGURANÇA DE ENDPOINT, da marca FORTINET, englobando o fornecimento de todo software, subscrições, instalação, configuração e suporte técnico, conforme especificações constantes deste instrumento.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO

2.1 O Regime de execução do presente instrumento é o da Empreitada por preço global.

2.2 A **CONTRATADA** deverá retirar a nota de empenho no prazo de **05 (cinco) dias**, contados da data da convocação do **CONTRATANTE**:

2.2.1 As comprovações da convocação e da entrega/retirada da nota de empenho poderão ocorrer por quaisquer dos seguintes meios: por meio eletrônico (através de confirmação de recebimento de e-mail), aposição de assinatura (para retirada presencial) ou por Aviso de Recebimento dos correios (quando a entrega for via postal).

2.2.2 O Fornecedor poderá solicitar a prorrogação do prazo para retirada/recebimento da nota de empenho, por igual período ao original, por motivo justo e aceito pela Administração, nos termos do art. 124, § 4º, da Lei Estadual – BA nº 9433/2005.

2.3 As entregas, os serviços de instalação, suporte técnico e manutenção serão executados na Sede do Ministério Público do Estado da Bahia, em sua Diretoria de Tecnologia da Informação, situada à 5<sup>a</sup> Avenida, nº 750, Centro Administrativo da Bahia, Salvador/BA;

2.3.1 A execução dos serviços deverá ser previamente agendada com a Coordenação de Assessoramento em Segurança da Informação, por meio do telefone (71) -3103-0214 e/ou do e-mail [casi@mpba.mp.br](mailto:casi@mpba.mp.br);

2.3.2 Admitir-se-á a realização dos serviços na modalidade telepresencial, via Teams, Zoom, Google meets, WhatsApp ou qualquer outro meio de comunicação que possa prover ambiente de reunião de forma virtual, mediante prévia autorização do **CONTRATANTE** ou através de acesso ao canal de comunicação oficial do fabricante onde se possa realizar downloads de patches, atualizações, sem custo adicional para o **CONTRATANTE**;

2.4 Os serviços contratados serão executados de forma a não afetar o funcionamento dos serviços já em operação, garantindo a continuidade dos serviços existentes. Havendo previsão de indisponibilidade, esta deverá ser previamente autorizada e agendada junto ao **CONTRATANTE**, por meio de sua Diretoria de Tecnologia da Informação/CASI do **CONTRATANTE**, por meio do telefone (71) 3103-0214 e/ou do e-mail [casi@mpba.mp.br](mailto:casi@mpba.mp.br);

2.5 A **CONTRATADA** deve realizar a entrega, instalação e todas as configurações da solução em até 90 (noventa) dias corridos, contados da data de assinatura do Contrato, iniciando neste momento a prestação dos serviços objetos desta contratação;

2.5.1 O prazo máximo para início das atividades pela **CONTRATADA** será de 10 (dez) dias;

2.6 A **CONTRATADA** deverá observar as especificações técnicas detalhadas acerca de cada um dos serviços objeto da contratação constantes do **apenso I**

deste instrumento;

2.7 O recebimento do objeto contratual ficará sob a responsabilidade do(a) fiscal do contrato (responsável pela habilitação para pagamentos) em conjunto com um representante da Coordenação de Infraestrutura Tecnológica do **CONTRATANTE**, caso estes não sejam a mesma pessoa;

2.7.1 Para fins de recebimento provisório/definitivo, não se reputará como válido o recebimento dado pelo **CONTRATANTE** em fatura (ou documento afim) apresentada por transportadora a serviço da **CONTRATADA**;

2.7.2 O prazo para o **recebimento provisório** será de **10 (dez) dias**;

2.8 O **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, o objeto contratual em desacordo com as condições pactuadas (tais como bens ou serviços em dissonância com as especificações e exigências contratuais/editalícias, com vícios ou defeitos de fabricação, com prejuízo ao perfeito funcionamento ou com danos nas embalagens que possam comprometer a qualidade do conteúdo), podendo, entretanto, se lhe convier, decidir pelo recebimento, neste caso com as deduções cabíveis;

2.9 O **recebimento definitivo** do objeto deste contrato se dará no prazo de **05 (cinco) dias**, e só será concretizado depois de adotados, pelo **CONTRATANTE**, todos os procedimentos contidos no Ato Normativo nº 007/2005 e na Instrução Normativa nº 006/2012, respeitadas as exigências contidas do art. 161 da Lei Estadual- BA nº 9.433/2005;

2.9.1 O recebimento ocorrerá também em conjunto com a Comissão de Recebimento de Serviços do **CONTRATANTE**, designada pela Portaria nº 047/2021-SGA ou por instrumento que eventualmente a substitua, caso o valor do objeto contratual seja superior ao limite estabelecido para a modalidade de convite, nos termos do art. 161, §4º, da Lei Estadual/BA nº 9.433/2005;

2.10 O aceite ou aprovação do objeto pelo **CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Contrato e no processo de Licitação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao **CONTRATANTE**, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal nº 8.078/90 Código de Defesa do Consumidor.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

| Cód. Unidade Orçamentária/Gestora | Destinação de Recursos (Fonte) | Ação (P/A/OE) | Região | Natureza da Despesa |
|-----------------------------------|--------------------------------|---------------|--------|---------------------|
| 40.101/0021                       | 100                            | 2002          | 9900   | 33.90.40            |

### CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1 Dá-se ao presente Contrato o valor global de **R\$126.900,00 (Centro e vinte e seis mil e novecentos reais)**, composto pelos seguintes itens:

| ITEM        | DESCRÍÇÃO  | QT | Unidade de medida | PREÇO EM R\$   |                |
|-------------|--|----|-------------------|----------------|----------------|
|             |  |    |                   | UNITÁRIO       | TOTAL          |
| 1           | Endpoint-based Licenses - EPP/APT (On Premise Deployments) FortiClient EPP/APT Subscription for 300 endpoints, Includes VPN/ZTNA Agent, EPP/APT, on-prem EMS with FortiCare Premium. - FC1-10-EMS04-429-01-36 (LICENCIAMENTO POR 36 MESES) | 1  | Unidade           | R\$ 104.609,20 | R\$ 104.609,20 |
| 2           | Serviços Profissionais - Unidade De Serviços Técnicos  | 35 | Unidade           | R\$ 636,88     | R\$ 22.290,80  |
| Valor total |  |    |                   |                | R\$ 126.900,00 |

4.2 Nos preços computados neste Contrato estão inclusos todos e quaisquer custos necessários ao fiel cumprimento deste instrumento, inclusive todos aqueles relativos a remunerações, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal disponibilizado pela **CONTRATADA** para a execução do objeto, entregas e transportes de qualquer natureza, alimentação, hospedagem, materiais empregados, inclusive ferramentas e fardamentos, depreciação, alugueis, administração, tributos e emolumentos.

## **CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

5.1 A **CONTRATADA** se obriga a aceitar, quando solicitado e devidamente motivado pela Administração, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do art. 143 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

5.2 As supressões poderão ser superiores a 25% (vinte e cinco por cento), desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

## **CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA RETENÇÃO DE TRIBUTOS**

6.1 O faturamento referente ao objeto deste contrato será efetuado em **parcela única** após o recebimento total dos serviços de instalação e operacionalização da solução, e o pagamento será processado mediante apresentação, pela **CONTRATADA**, de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal e trabalhista, documentação esta que deverá estar devidamente acompanhada do **ACEITE** pelo **CONTRATANTE**, e se concluirá no prazo de 08 (oito) dias úteis a contar da data de apresentação da documentação, desde que não haja pendência a ser regularizada;

6.1.1 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada como data de apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;

6.2 As notas fiscais far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos tributos que tenham como fato gerador o objeto consignado na **CLÁUSULA PRIMEIRA**;

6.3 O **CONTRATANTE** realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, de acordo com a legislação vigente;

6.4 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela empresa contratada, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia;

6.5 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*, observado, sempre, o disposto no item **6.1.1**.

6.5.1 Para efeito de caracterização de mora imputável ao **CONTRATANTE**, não serão considerados eventuais atrasos de pagamento no período de fechamento do exercício financeiro do Estado da Bahia, compreendido entre o final do mês de dezembro e o mês de janeiro do exercício subsequente, decorrentes de circunstâncias alheias à vontade das partes, isto é, por força de bloqueio de rotinas no sistema estadual obrigatoriamente utilizado para a execução dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**;

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA, DO REAJUSTAMENTO E DA REVISÃO DE PREÇOS**

7.1 Considerando-se as especificidades da presente contratação, de modo que o valor pago pelo contratante contempla o parcelamento de valores calculados globalmente para o prazo de 36 (trinta e seis) meses, a concessão de reajustamento deverá observar o seguinte:

7.1.1 O **valor contratado é irreajustável durante a vigência inicial do contrato**;

7.1.2 Apenas será cabível na hipótese de prorrogação do prazo de vigência do contrato, nos termos dispostos na **cláusula oitava**, mediante requerimento da **CONTRATADA**;

7.1.3 Será calculado com base na aplicação do INPC/IBGE acumulado no período compreendido entre a data da apresentação da proposta, qual seja, 13/09/2023 e a data do 3º aniversário da mesma, observadas as disposições legais;

7.1.4 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços não caracteriza alteração do mesmo, podendo ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento;

7.1.5 Quando, antes da data do reajustamento, tiver ocorrido revisão do contrato para manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, exceto nas hipóteses de força maior, caso fortuito, agravão imprevista, fato da administração ou fato do princípio, será a revisão considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada.

7.2 A revisão de preços nos termos do inc. XXVI do art. 8º da Lei Estadual nº. 9.433/2005, por interesse da **CONTRATADA**, dependerá de requerimento formal, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato. Deverá ser instaurada pelo **CONTRATANTE**, entretanto, quando este pretender recompor o preço que se tornou excessivo;

7.2.1 A revisão de preços, se ocorrer, deverá ser formalizada através de celebração de Aditivo Contratual.

## **CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA**

A vigência do presente contrato será de **36 (trinta e seis) meses**, contados a partir da data da publicação do seu resumo no Diário Eletrônico do Poder Judiciário do Estado da Bahia, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, nos termos dos artigos 140 e 141 da Lei Estadual/BA nº 9.433/2005.

## CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Além das determinações contidas na **CLÁUSULA SEGUNDA** deste contrato e no processo de Licitação que o originou que aqui se consideram literalmente transcritas, bem como daquelas decorrentes de lei, a **CONTRATADA**, obriga-se a:

9.2 Executar o objeto contratual de acordo com os prazos e as especificações técnicas constantes no instrumento convocatório e seus anexos, no local determinado, nos dias e nos turnos e horários de expediente do **CONTRATANTE**, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, sob a alegação de falhas, defeitos ou falta de pessoal, materiais e/ou peças;

9.3 Prestar diretamente o objeto contratado, não o transferindo a outrem, no todo ou em parte, ressalvando-se apenas os casos de cisão, fusão ou incorporação da **CONTRATADA**, desde que não impeçam os compromissos pautados neste instrumento contratual;

9.3.1 É vedada a **subcontratação**, ainda que parcial, do objeto da contratação.

9.4 Manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de licitação;

9.5 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução da contratação;

9.6 Responsabilizar-se pelo cumprimento das exigências previstas na legislação profissional específica e pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução da contratação;

9.6.1 A eventual retenção de tributos pelo **CONTRATANTE** não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pela empresa contratada;

9.7 Respeitar e fazer com que seus empregados/prepostos/colaboradores respeitem as normas gerais de segurança do trabalho, identificação, disciplina e outros regulamentos correlatos instituídos pelo **CONTRATANTE**, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde sejam executados os serviços objeto deste Contrato;

9.8 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação e com este documento, contendo descrição dos bens e serviços (quando couber), indicação de quantidades, preços unitários e valor total;

9.9 Arcar, quando da execução do objeto contratado, com todo e qualquer dano ou prejuízo, independentemente da natureza, causado ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, ainda que por sua culpa, em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como resarcir ao **CONTRATANTE** todos os custos decorrentes de indevida paralisação ou interrupção dos serviços contratados;

9.10 Não introduzir, seja a que título for, nenhuma modificação na especificação do objeto contratado ou das eventuais normas técnicas a serem seguidas, sem o consentimento prévio, e por escrito, do **CONTRATANTE**;

9.11 Atender, nos prazos consignados neste instrumento e/ou pelo **CONTRATANTE**, às recusas ou determinações de desfazimento/refazimento fornecimentos e/ou serviços acessórios que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições do Edital (e anexos) constante no processo licitatório que o originou, providenciando sua imediata correção ou realização, sem ônus para o **CONTRATANTE**;

9.12 Zelar pela boa e completa execução contratual, permitindo e oferecendo condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

9.13 Comunicar formalmente ao **CONTRATANTE** qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da execução da contratação;

9.14 Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da eventual mão de obra necessária à execução completa e eficiente da contratação;

9.15 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo **CONTRATANTE**.

9.16 A **CONTRATADA** se obriga, especialmente, a garantir o sigilo e a inviolabilidade sobre quaisquer dados, informações, documentos e especificações que a ele venham ser confidenciados ou que venha a ter acesso em razão dos serviços prestados, não podendo, sob qualquer pretexto, revelá-los, divulgá-los, reproduzi-los em parte ou na sua totalidade, ou deles dar conhecimento a quaisquer terceiros;

9.16.1 A **CONTRATADA** não deverá discutir perante terceiros que não sejam seus contratados envolvidos no presente instrumento, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das informações confidenciais, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa, física ou jurídica e para nenhuma outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao presente instrumento, cumprindo-lhe adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir uso indevido por qualquer pessoa que por qualquer razão tenha acesso a elas;

9.16.2 A **CONTRATADA** deverá envidar esforços para impedir a divulgação ou utilização indevida das informações confidenciais por seus funcionários e colaboradores;

9.16.3 A **CONTRATADA** deverá comunicar previamente ao **CONTRATANTE** sobre a necessidade da divulgação das informações confidenciais a que tenha tido acesso, devido à determinação judicial ou a ordem emanada por autoridade competente;

9.16.4 A **CONTRATADA**, por ocasião do encerramento do presente instrumento, deverá devolver ao **CONTRATANTE** toda e qualquer informação considerada confidencial e disponibilizada na forma de arquivos, imagens, relatórios ou quaisquer outros meios de armazenamento, comprometendo-se a removê-las de seus equipamentos servidores, microcomputadores ou qualquer outro meio de armazenamento que porventura seja utilizado;

9.16.5 Visando a formalização do entendimento em relação aos requisitos de sigilo e inviolabilidade de informações confidenciais, de propriedade ou sob administração do **CONTRATANTE**, que terá de cumprir, a **CONTRATADA** deverá ler e assinar o Termo de Responsabilidade e Sigilo, conforme Anexo II deste instrumento.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

10.0 O **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

10.1 Fornecer, no prazo de 10 (dez) dias a contar da data da assinatura do contrato, as informações necessárias para que a **CONTRATADA** possa executar plenamente o objeto contratado;

10.2 Realizar os pagamentos devidos pela execução do contrato, nos termos e condições previstos nas **CLÁUSULAS QUARTA E SEXTA**;

10.3 Permitir o acesso dos empregados autorizados da **CONTRATADA** às instalações físicas do **CONTRATANTE**, nos locais e na forma que se façam necessários para a execução do contrato;

10.4 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições de realização do presente contrato, notificando a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

10.5 Fornecer à **CONTRATADA**, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando o fornecimento do objeto atender satisfatoriamente os prazos de entrega, qualidade e demais condições previstas neste Contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO**

11.1 Na forma das disposições estabelecidas na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, o **CONTRATANTE** designará servidor(es), **por meio de Portaria específica para tal fim**, para a fiscalização deste contrato, tendo poderes, entre outros, para notificar a **CONTRATADA** sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução deste instrumento;

11.2 Incumbe à fiscalização acompanhar e verificar a perfeita execução do contrato, em todas as suas fases, competindo-lhe, inclusive:

11.2.1 Acompanhar o cumprimento dos prazos de execução a incluir tanto a entrega quanto a prestação de assistência técnica, e determinar as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades e/ou defeitos, podendo ainda suspender a execução contratual, sem prejuízo das sanções contratuais legais;

11.2.2 Transmitir à **CONTRATADA** instruções, e comunicar alterações de prazos, cronogramas de execução e especificações do projeto, quando for o caso;

11.2.3 Promover a verificação da execução do objeto contratual, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;

11.2.4 Esclarecer prontamente as dúvidas da **CONTRATADA**, solicitando ao setor competente do **CONTRATANTE**, se necessário, parecer de especialistas;

11.3 A fiscalização, pelo **CONTRATANTE**, não desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratual;

11.3.1 A ausência de comunicação, por parte do **CONTRATANTE**, sobre irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas neste contrato.

11.4 O **CONTRATANTE** poderá recusar, sustar e/ou determinar a substituição de bens ou refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido fornecidos ou executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato ou do procedimento licitatório que o originou, ou ainda que atentem contra a segurança de terceiros ou de bens;

11.4.1 Qualquer bem ou serviço considerado não aceitável, no todo ou em parte, deverá ser refeito, reparado ou substituído pela **CONTRATADA**, às suas expensas;

11.4.2 A não aceitação de algum bem ou serviço, no todo ou em parte, não implicará na dilação do prazo de execução, salvo expressa concordância do **CONTRATANTE**.

11.5 O **CONTRATANTE** poderá determinar o afastamento momentâneo, de suas dependências ou do local da execução do contrato, de empregados ou prepostos da **CONTRATADA**, cuja permanência venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora;

11.6 Para fins de fiscalização, o **CONTRATANTE** poderá solicitar à **CONTRATADA**, a qualquer tempo, os documentos relacionados com a execução do presente contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES**

12.1 A **CONTRATADA** sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas na Lei Estadual-BA nº. 9.433/2005, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa.

12.2 Em caso de inadimplemento parcial ou total de obrigações pela **CONTRATADA**, e não sendo suas justificativas aceitas pelo **CONTRATANTE**, àquela poderão ser aplicadas, observado o disposto no item anterior, as seguintes penalidades:

12.2.1 Multa;

12.2.2 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

12.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta punição e até que seja promovida sua reabilitação perante a Administração Pública Estadual;

12.2.4 Descredenciamento do sistema de registro cadastral.

12.3 Nas hipóteses de aplicação das sanções previstas nos **subitens 12.2.2 a 12.2.4**, estas serão impostas à **CONTRATADA** cumulativamente com multa.

12.4 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o **CONTRATADA** à multa de mora, que será graduada por infração e de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

12.4.1 Para hipótese de inexecução relacionada ao cumprimento de obrigação **principal**:

12.4.1.1 - 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do Contrato, em caso de descumprimento total da obrigação;

12.4.1.2 - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor total da parte do serviço não realizado;

12.4.1.3 - 0,7% (sete décimos por cento) por cada dia de atraso subsequente ao 30º (trigésimo), sobre o valor da parte do serviço não realizado;

12.4.2 Para hipótese de inexecução relacionada ao cumprimento de obrigação **acessória**, assim consideradas aquelas que coadjuvam com a principal:

12.4.2.1 - 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor global do contrato;

12.4.2.2 - 0,6% (seis décimos por cento) por cada dia de atraso subsequente ao 30º (trigésimo), sobre o valor global do contrato;

12.4.2.3 - Para cada obrigação acessória descumprida, a aplicação dos percentuais definidos nos **subitens 12.4.2.1 e 12.4.2.2**, estará limitada ao montante global de 10% (dez por cento) do valor global do contrato;

12.5. A aplicação de multa à **CONTRATADA** não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

12.6 Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ou serem deduzidas do pagamento a ser efetuado pelo **CONTRATANTE**, caso este deva ocorrer dentro daquele prazo.

12.6.1 Na hipótese de ausência de adimplemento voluntário e impossibilidade de dedução, as multas poderão ser cobradas judicialmente, a critério do **CONTRATANTE**.

12.7 A aplicação de multas não tem caráter compensatório, e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas e/ou danos decorrentes das infrações cometidas.

12.8 Os custos correspondentes a danos e/ou prejuízos causados por culpa ou dolo da **CONTRATADA** deverão ser resarcidos ao **CONTRATANTE** no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação administrativa, sob pena de, sem prejuízo do resarcimento, serem considerados como hipótese de inadimplemento contratual, sujeita, portanto, à aplicação das sanções administrativas previstas nesta Cláusula.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO**

Integram o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no edital constante no processo licitatório que o originou, referido no preâmbulo deste instrumento, bem como na proposta da **CONTRATADA** apresentada na referida licitação, naquilo em que não diverja deste instrumento.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018**

14.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, mantendo-se sigilo e confidencialidade, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

14.2 A **CONTRATADA** declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo **CONTRATANTE**.

14.3 A **CONTRATADA** fica obrigada a comunicar ao Ministério Público do Estado da Bahia, em até 24 (vinte e quatro) horas do conhecimento, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

14.4 A **CONTRATADA** cooperará com a **CONTRATANTE** no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, ANPD e Órgãos de controle administrativo em geral;

14.5 Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GARANTIA CONTRATUAL**

15.1 A **CONTRATADA** deverá apresentar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** contados da assinatura do contrato, garantia de **5% (cinco por cento)** do valor do contrato, podendo optar por uma das modalidades previstas no parágrafo 1º do art. 136 da Lei Estadual nº 9.433/2005.

15.1.2 A ausência de apresentação da garantia e respectivo comprovante de quitação (conforme o caso) pela **CONTRATADA**, no prazo estipulado nesta cláusula, se configura como hipótese de pendência impeditiva do pagamento, nos termos da **CLÁUSULA SEXTA** deste instrumento, sem prejuízos das sanções contratuais e legais aplicáveis à matéria, em especial o artigo 167, incisos III e X da Lei Estadual/BA nº 9.433/2005;

15.2 A garantia, em qualquer das modalidades, responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais e pelas multas impostas, independentemente de outras cominações legais;

15.2.1 A **CONTRATADA** fica obrigada a, durante toda a vigência do contrato, reforçar o valor vigente da garantia sempre que esta for utilizada para o adimplemento de obrigações e/ou multas;

15.3 Caso haja a celebração de aditivo/apostilamento contratual que enseje acréscimo ao valor contratado, a **CONTRATADA** fica obrigada a complementar a garantia, em igual proporção, antes da consagração do aditamento/apostila;

15.3.1 Nos termos do art. 20 do Decreto Estadual nº 13.967/2012, na hipótese de a **CONTRATADA** se negar a efetuar o reforço da garantia, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação, será aplicada multa no percentual de 2,5% (dois e meio por cento) incidente sobre o valor global do contrato;

15.4 A garantia, quando prestada nas modalidades seguro-garantia ou fiança bancária, deverá ser emitida por instituição devidamente habilitada/credenciada pelo Banco Central para tal mister, e contemplar todo o período de execução do contrato, desde o início de sua vigência até o exaurimento completo do período de 24 (vinte e quatro) meses de licenciamento/atualização contratado;

15.4.1 A garantia prestada em quaisquer das modalidades descritas neste item somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 15.6;

15.5 A garantia, quando prestada na modalidade caução, somente será restituída à **CONTRATADA**, no montante a que esta fizer jus, após a finalização total da execução do contrato, observadas as regras impeditivas de pagamento constantes na **CLÁUSULA OITAVA**;

15.5.1 A garantia, quando prestada em dinheiro, será atualizada monetariamente na oportunidade de sua devolução pelo **CONTRATANTE**, segundo critérios da instituição bancária onde se procedeu ao depósito;

15.6 A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

15.6.1 Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;

15.6.2 Prejuízos diretos causados ao **CONTRATANTE** decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

15.6.3 Multas moratórias e punitivas aplicadas pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**;

15.6.4 Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela **CONTRATADA**, quando couber;

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICIDADE**

O **CONTRATANTE** será responsável pela publicação do resumo deste instrumento no Diário da Justiça Eletrônico (DJ-e), do Poder Judiciário do Estado da Bahia, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da sua assinatura.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO**

Fica eleito o Foro da Cidade do Salvador-Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

18.1 O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos perante terceiros pela **CONTRATADA**, ou seus prepostos, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

18.2 A inadimplência da **CONTRATADA**, com relação a quaisquer custos, despesas, tributos, exigências ou encargos previstos neste contrato, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

18.3 Aplicar-se-á a Lei Estadual nº 9.433/2005 para dirimir toda e qualquer questão legal relativa à execução deste contrato, em especial os casos omissos.

18.4 Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de alterar unilateralmente o contrato, mediante justificação expressa, nas hipóteses previstas no inciso I do art. 143 da Lei Estadual nº 9.433/2005, para melhor adequação às finalidades de interesse público, desde que mantido o equilíbrio econômico-financeiro original do contrato e respeitados os demais direitos da **CONTRATADA**.

18.5 Não caracterizam novação eventuais variações do valor contratual resultantes de reajustamento e/ou revisão de preços, de compensações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas ou, ainda, de alterações de valor em razão da aplicação de penalidades.

18.6 Inexistindo disposição específica, as obrigações contratuais devem ser praticadas no prazo de 05 (cinco) dias.

E, por assim estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato para que produza seus efeitos legais, após a publicação na Imprensa Oficial.

Salvador/ BA, 2023.

**TLD Teledata Comércio e Serviços Ltda**  
**Ricardo Luiz de Oliveira**  
Representante legal

**Ministério PÚBLICO do Estado da Bahia**  
**André Luis Sant'Ana Ribeiro**  
Superintendente de Gestão Administrativa

## **APENSO I**

Especificação técnica dos serviços.

### **1. ITEM 01– SOLUÇÃO DE SEGURANÇA DE ENDPOINT**

1.1. Deverá permitir a instalação, gerência e atualizações das funcionalidades para 300 (trezentos) endpoints, durante toda vigência contratual, 36 (trinta e seis) meses.

1.2. Deverá permitir o gerenciamento dos clientes de segurança remotamente, a partir de um console central do próprio fabricante;

1.3. Para maior integração e compatibilidade, deverá ser do fabricante FORTINET visando integração com os equipamentos da referida empresa em operação neste MPBA, devendo atender aos requisitos descritos abaixo:

1.3.1. Deverá possuir funcionalidade Zero Trust Applied, com túneis criptografados automáticos para controle acesso validado por sessão a aplicativos, através de funcionalidade de avaliação da postura do EndPoint.

1.3.2. Deverá estar licenciados com as funcionalidades de AI Powered NGAV, Cloud Sandbox, Automated Endpoint Quarantine, Application Firewall e Application Inventory.

1.3.3. O licenciamento deverá se basear no número de clientes registrados no console de gerenciamento central do mesmo fabricante;

1.3.4. Deverá ser compatível com pelos menos os seguintes sistemas operacionais:

1.3.4.1. Microsoft Windows: 7 (32 e 64 bits), 8 (32 e 64 bits), 8,1 (32 e 64 bits) e 10 (32 e 64 bits);

1.3.4.2. Microsoft Windows Server: 2012, 2012 R2, 2016 e 2019;

1.3.4.3. Mac OS 11+, v10.14, v10.15;

1.3.4.4. Android 5.0 e superiores;

1.3.4.5. Linux Ubuntu 16.04, CentOS 7.4;

1.3.5. Deverá ter uma interface gráfica do usuário, pelo menos nos idiomas inglês, português e espanhol;

1.3.6. Deverá permitir o backup do arquivo de configuração;

1.3.7. Deverá ser capaz de gerar um diário (logs) nas funcionalidades instaladas e configuradas;

1.3.8. Deverá suportar pelo menos os seguintes níveis de log devem estar disponíveis: emergência, alerta, crítico, erro, aviso, informativo;

1.3.9. Os clientes de segurança deverão poder enviar os logs para o servidor console de gerenciamento central;

1.3.10. Os clientes de segurança deverão permitir a configuração local via XML (eXtensible Markup Language);

1.3.11. Os clientes de segurança deverão suportar integração às tecnologias Sandboxing pelo menos do mesmo fabricante;

1.3.12. Deverá controlar o acesso a dispositivos removíveis e ser capaz de monitorar, permitir ou negar acesso a dispositivos USB;

1.3.13. Deverá poder definir o nível do log: emergência, alerta, crítico, erro, aviso, depuração, informações;

1.3.14. Deverá ter um agente de logon único;

1.3.15. Deverá ter a capacidade de desabilitar os serviços de proxy para erros de depuração;

1.3.16. Deverá ser capaz de ativar seletivamente logs em: VPN, Antivírus, Atualizações, Sandboxing, Comunicação com segurança cooperativa, filtro de web e verificação de vulnerabilidade;

1.3.17. Deverá suportar exportar os logs para fora do cliente de segurança;

#### 1.4. Funcionalidades De Análise Cooperativa

1.4.1. Deverá ser capaz de integrar a uma estrutura cooperativa para compartilhar informações e receber atualizações de assinaturas dinâmicas;

1.4.2. Deverá suportar o envio de logs para um analisador central de logs, onde os índices de compromissos do cliente (IoC) seja processado (taxas de confirmação);

1.4.3. Deverá suportar receber atualizações de assinaturas dinâmicas da solução de proteção avançada de ameaças (ATP) ou sandboxing;

1.4.4. Deverá ser disponibilizado uma ferramenta que permita a aplicação de políticas diferentes, independente do cliente estar conectado ou não à rede corporativa;

1.4.5. Deverá permitir ficar em quarentena no console central ou em algum outro componente que faça parte da solução de segurança cooperativa.

#### 1.5. Funcionalidades De Antivírus

1.5.1. O cliente de segurança deverá ter a capacidade de inspecionar arquivos executáveis, bibliotecas e drivers quanto a vírus;

1.5.2. O cliente de segurança deverá ser capaz de verificar atualizações de assinatura automaticamente;

1.5.3. O cliente de segurança deverá ser capaz de enviar arquivos para inspeção nos sistemas Sandboxing do mesmo fabricante;

1.5.4. O cliente de segurança deverá ser capaz de bloquear os canais de comunicação usados por hackers ou atacantes;

1.5.5. O cliente de segurança deverá notificar localmente quando um vírus é detectado;

1.5.6. O cliente de segurança deverá permitir que o usuário inicie uma verificação sob demanda;

1.5.7. O cliente de segurança deverá permitir que a verificação de vírus seja iniciada automaticamente regularmente;

1.5.8. O cliente de segurança deverá permitir a visualização dos arquivos em quarentena;

1.5.9. Deverá permitir a configuração do perfil antivírus a partir do console central do mesmo fabricante;

1.5.10. Deverá ter uma solução de proteção contra malware baseada em nuvem. Essa proteção deve ser capaz de gerar uma soma de verificação do arquivo acessado e consultar a nuvem se essa soma de verificação corresponder a uma nova ameaça;

1.5.11. A ferramenta de proteção baseada em nuvem NÃO deverá enviar o arquivo inteiro ou seus metadados. SOMENTE a soma de verificação;

1.5.12. A ferramenta de proteção baseada em nuvem deverá analisar apenas arquivos de alto risco, como, entre outros, documentos do Word, Excel, PDF e DLL.

1.5.13. Deverá ter uma solução de Anti-Exploit, que protege o endpoint de ameaças em tempo real, observando o comportamento de aplicativos populares, incluindo os leitores do Office, Internet Explorer, Chrome, Firefox, Java, Flash e PDF, etc;

1.5.14. Deverá ser capaz de enviar arquivos para uma solução de proteção avançada de ameaças (ATP) (ou sandboxing) antes de ser acessado;

1.5.15. Deverá suportar sandbox localmente ou através de uma solução em nuvem;

1.5.16. Deverá ser capaz de bloquear o acesso ao arquivo até que o sandbox dê um veredito;

1.5.17. Caso um arquivo seja marcado como malicioso pela Sandbox, o mesmo deverá ser mantido em quarentena;

#### 1.6. Funcionalidades de Firewall de Aplicativos

1.6.1. O cliente de segurança deverá suportar perfis de Controle de Aplicativos, criados centralmente no console de gerenciamento do mesmo fabricante;

1.6.2. O fabricante deverá permitir que os clientes de segurança façam consultas on-line sobre a categoria de um determinado aplicativo a ser usado na política de controle de acesso;

1.6.3. Deve possuir pelo menos 4000 aplicativos reconhecidos em sua base para que possam ser usados nas regras de controle de acesso dos clientes de segurança;

#### 1.7. Funcionalidades de VPN IPSEC

1.7.1. Deverá permitir que o usuário crie novas VPNs IPSEC;

1.7.2. Deverá permitir que várias VPNs IPSEC sejam definidas simultaneamente;

1.7.3. Deverá permitir a autenticação usando nome de usuário e senha;

1.7.4. Deverá permitir a autenticação usando certificados digitais;

1.7.5. Deverá permitir a seleção dos modos Principal e Agressivo;

1.7.6. Deverá permitir a configuração do DHCP por IPsec;

1.7.7. Deverá permitir o uso do NAT Traversal;

1.7.8. Deverá permitir a escolha de grupos Diffie-Hellman (1,2,5 e 14);

1.7.9. Deverá permitir configurações de expiração de chave IKE;

1.7.10. Deverá suportar IKEv1 e IKEv2;

1.7.11. Deverá permitir o uso do Perfect Forward Secrecy;

1.7.12. Deverá permitir a autenticação de dois fatores fornecida pelo mesmo fabricante;

#### 1.8. Funcionalidades de VPN SSL

1.8.1. Deverá permitir que o usuário crie novas VPNs SSL;

1.8.2. Deverá permitir que várias VPNs SSL sejam definidas simultaneamente;

1.8.3. Deverá permitir a personalização da porta TCP na qual a VPN SSL funciona;

1.8.4. Deverá permitir a autenticação usando nome de usuário e senha;

1.8.5. Deverá permitir a autenticação de dois fatores fornecida pelo mesmo fabricante;

1.8.6. Deverá permitir a autenticação usando certificados digitais

1.8.7. Para uso específico de VPN SSL (pelo menos):

- 1.8.8. Especificação IP do concentrador;
- 1.8.9. Especificação da porta do hub;
- 1.8.10. Deve suportar o uso de autenticação SAML (Security Assertion Markup Language) para os clientes que rodam na plataforma Microsoft Windows.

#### 1.9. Funcionalidades de Gerenciamento Centralizado

- 1.9.1. Deverá permitir a instalação no Microsoft Windows Server 2012 R2, 2016 ou 2019;
- 1.9.2. O console de gerenciamento centralizado deverá ser entregue sem custo adicional;
- 1.9.3. Deverá permitir a adição de clientes adicionando licenças;
- 1.9.4. Deverá ter interface gráfica de gerenciamento;
- 1.9.5. Deverá ter funcionalidade de backup;
- 1.9.6. Deverá permitir a criação de usuários de diferentes perfis administrativos;
- 1.9.7. Deverá permitir importar informações do Active Directory usando LDAP;
- 1.9.8. Deverá permitir registro manual da estação através de um uso de uma senha;
- 1.9.9. Deverá permitir a criação de grupos de clientes para facilitar o gerenciamento;
- 1.9.10. Deverá permitir que a configuração do cliente mediante a definições em XML;
- 1.9.11. Deverá permitir que as configurações de perfil sejam importadas em um dispositivo de firewall do mesmo fabricante;
- 1.9.12. Deverá permitir a configuração de diferentes grupos e perfis para facilitar a administração;
- 1.9.13. Deverá permitir a configuração de antivírus, filtro da web, controle de aplicativos, verificador de vulnerabilidades e perfis de VPN;
- 1.9.14. Deverá permitir a proteção em tempo real;
- 1.9.15. Deverá permitir que a configuração de pesquisas de vírus e vulnerabilidades em uma base agendada;
- 1.9.16. Deverá permitir verificação completa e verificação rápida;
- 1.9.17. Deverá permitir que o usuário configure VPNs localmente;
- 1.9.18. Deverá permitir que o usuário desconecte uma VPN;
- 1.9.19. Deverá permitir a conexão VPN antes do login;
- 1.9.20. Deverá permitir conexão VPN automática;
- 1.9.21. Deverá suportar o uso específico ou geral para VPN IPSec (pelo menos);
- 1.9.22. Deverá suportar o uso de certificados ou usuário e senha para autenticação;
- 1.9.23. Deverá suportar o uso de certificados no cartão inteligente;
- 1.9.24. Deverá suportar o bloqueio de tráfego IPv6;
- 1.9.25. Deverá suportar à opção para o usuário acessar a configuração do cliente por senha;
- 1.9.26. Deverá ser capaz de enviar logs para um sistema de log externos do mesmo fabricante;
- 1.9.27. Deverá permitir a instalação do certificado digital no cliente;
- 1.9.28. Deverá permitir ativar as funcionalidades de Logon Único;
- 1.9.29. Deverá ter informações disponíveis sobre: Número de dispositivos gerenciados, Versão do sistema operacional, Perfil aplicado, Usuário, Versão de assinatura do antivírus;
- 1.9.30. Status do cliente de segurança: Registrado ou não registrado;
- 1.9.31. Deverá conter informações sobre o sistema operacional no qual o cliente está instalado;
- 1.9.32. Deverá informar o perfil de segurança criado e / ou aplicado;
- 1.9.33. Deverá informar os recursos de segurança aplicados: antivírus, filtro da web, VPN, firewall de aplicativo;
- 1.9.34. Deverá permitir habilitar ou desabilitar os recursos antivírus, filtro da web, VPN, firewall de aplicativo nos terminais gerenciados;
- 1.9.35. Deverá ser capaz de fazer um inventário do software instalado em cada nó de extensão;
- 1.9.36. Deverá permitir a implantação automática de clientes de terminal de acordo com a OU do MS AD ou grupos do MS AD;
- 1.9.37. Deverá permitir a manutenção de várias instâncias de instaladores com recursos diferentes (AV, VPN, WF, etc.) e arquiteturas (x86, x64, etc.);
- 1.9.38. Deverá permitir a implantação de equipamentos que NÃO pertencem ao active directory (AD);
- 1.9.39. Deverá permitir que regras de conformidade deficientes impeçam que um cliente mal configurado se conecte a redes críticas;
- 1.9.40. Deverá ser capaz de ser acessado através da administração WEB;
- 1.9.41. Deverá ter um painel em que possa verificar rapidamente o status de integridade dos clientes;
- 1.9.42. Deverá lidar com listas centralizadas de quarentena de arquivos;
- 1.9.43. Deverá poder aplicar políticas aos terminais de acordo com os grupos, para que os clientes pertencentes a esse grupo tenham a mesma política;
- 1.9.44. Deverá poder aplicar políticas aos terminais de acordo com o usuário pertencente ao grupo, tornando mais granular a aplicação da política;
- 1.9.45. Deverá poder atribuir configurações dinamicamente quando os clientes forem movidos dos grupos;
- 1.9.46. As políticas de terminal devem atribuir perfis de proteção aos terminais. Esses perfis devem ser uma maneira de implantar uma configuração exclusiva de: malware, sandboxing, webfilter, firewall de aplicativos, VPN, verificação de vulnerabilidades e configurações do sistema (por exemplo, logfiles);
- 1.9.47. Os usuários administradores devem poder sincronizar com o AD, para permitir o login com as mesmas credenciais;
- 1.9.48. Deverá ser capaz de definir funções administrativas;
- 1.9.49. Deverá suportar fazer backup / restaurar configurações do console, configuração do servidor, políticas de terminal etc;
- 1.9.50. Funcionalidades de Provisionamento de Clientes
- 1.9.51. O fabricante deverá fornecer um portal para baixar a segurança do cliente e permitir a instalação local;
- 1.9.52. Deverá ser compatível com a instalação via Microsoft Active Directory;
- 1.9.53. O console de gerenciamento central deverá poder instalar o cliente de segurança nos computadores Windows associados a um domínio da Microsoft;
- 1.9.54. Deverá suportar criação de várias versões de pacotes de instalação para serem associadas a grupos do Microsoft Active Directory.;

#### 1.10. Visibilidade

- 1.10.1. Deverá fornecer informações da estação de trabalho, no mínimo e não se limitando a: Nome completo, Telefone, E-mail, Informações pessoais obtidas minimamente de (entrada manual, linkedin, google, Sistema operacional e / ou salesforce), status do cliente, Nome do host, etiqueta de host;
- 1.10.2. Deverá suportar upload de uma foto ou avatar para identificação rápida do usuário;
- 1.10.3. Deverá relatar de maneira rápida e rápida, se fizer parte de um ambiente de segurança cooperativo;
- 1.10.4. Deverá relatar rapidamente o nível de vulnerabilidade da estação de trabalho;
- 1.10.5. Deverá ter um sistema de notificação pop-up;
- 1.10.6. Deverá ter uma lista de notificações atuais e anteriores;
- 1.10.7. As notificações devem incluir: eventos AV, eventos ATP, eventos de comunicação, eventos de filtro da web e eventos do sistema;
- 1.10.8. Deverá fornecer informações sobre a vulnerabilidade, patches, versões afetadas etc., bem como o CVE correspondente;
- 1.10.9. Deverá fornecer uma lista de aplicativos bloqueados;
- 1.10.10. Caso o cliente fique em quarentena, deverá ser capaz de informar ao usuário e notificar o gerenciamento;
- 1.10.11. Deverá suportar a exibição de uma lista de explorações detectadas;
- 1.10.12. Deverá permitir exibir uma lista de aplicativos protegidos contra exploração;
- 1.10.13. Deverá fornecer uma lista de arquivos em quarentena;
- 1.10.14. Deverá ser possível visualizar os resultados da análise ATP.

#### 1.11. Análise de Vulnerabilidade

- 1.11.1. O cliente de segurança deverá ter um módulo de pesquisa de vulnerabilidades integrado e permitir o gerenciamento central no console do mesmo fabricante;
- 1.11.2. Deverá permitir que o usuário inicie uma análise de vulnerabilidade sob demanda;
- 1.11.3. As vulnerabilidades encontradas devem ser exibidas localmente com um link para visualizar informações de um banco de dados na Internet. Deverá ter pelo menos: nome, gravidade e detalhes;
- 1.11.4. Os resultados da verificação de vulnerabilidades devem incluir pelo menos: lista de vulnerabilidades, número de vulnerabilidades classificadas como críticas, altas, médias e

- baixas;
- 1.11.5. Links de acesso a informações complementares devem ser fornecidos, por exemplo, links para a página do fabricante onde as características da vulnerabilidade são detalhadas;
  - 1.11.6. Deverá permitir a aplicação automática de patches;
  - 1.11.7. Deverá detalhar quais correções requerem instalação manual;
  - 1.11.8. A verificação de vulnerabilidades deverá ser permitida de maneira ordenada e autônoma a partir do console central;
  - 1.11.9. Deverá verificar as vulnerabilidades antes de aplicar patches;

#### 1.12. Funcionalidades de Filtro de Conteúdo Web

- 1.12.1. Deverá permitir a configuração do perfil de filtro da web a partir do console central do mesmo fabricante;
- 1.12.2. O fabricante deverá fazer consultas on-line com o cliente de segurança sobre a categoria de um determinado site (por exemplo, interesse geral, tecnologia, hackers, pornografia etc.) para aplicar a política de controle de acesso à Internet;
- 1.12.3. O cliente de segurança deverá suportar regras estáticas de acesso à Internet com base em expressões regulares;
- 1.12.4. Para um determinada URL, os acessos devem ser: permitir, bloquear, alertar ou monitorar;
- 1.12.5. Deverá configurar o filtro de URL fornecido pelo fabricante com pelo menos as seguintes ações:
- 1.12.6. Bloquear, avisar, permitir e monitorar;
- 1.12.7. Deverá configurar o filtro de URL com base em caracteres curingas ou expressões regulares (regex) com as seguintes ações:
- 1.12.8. Bloquear ou permitir;

## 2. ITEM 2 –SERVIÇOS PROFISSIONAIS - UNIDADE DE SERVIÇOS TÉCNICOS (UST)

Para fins de implantação, configuração, treinamento e suporte será utilizado a premissa de UST's conforme especificado abaixo. As medições que levaram aos quantitativos de UST's elencadas foram auferidas mediante provas de conceitos realizadas para testes e medições da solução especificada:

- 2.1 Atividades: desenvolvimento de plano de implementação; planejamento; análise; configuração; integração; migração; testes de verificação; ajustes; otimização; troubleshooting; updates; upgrades; ensaios de contingência; customização de consultas de relatórios; treinamentos "hands on"; análise de vulnerabilidades; criação e manutenção de regras de segurança e redes;
- 2.2 Suporte: Atendimento a incidentes de suporte realizando análises, troubleshooting, diagnósticos; realizando ajustes e otimização configurações; analisando e aplicando patches, fixes e updates, aplicando testes e realizando ensaios; monitorando o ambiente;
- 2.3 As atividades deverão ser prestadas na modalidade on-site, exceto quando expressamente autorizado pelo **CONTRATANTE**;
- 2.4 O **MPBA** contratará a quantidade de 35 Unidades de Serviços Técnicos conforme planilha abaixo;

Tabela de Distribuição:

| Descrição dos Serviços Técnicos   | Quantidade de UST's Necessárias |
|---|---------------------------------|
| Serviços de desenvolvimento de plano de implementação, planejamento e análise.  | 5                               |
| Serviços de configuração, integração, migração, testes de verificação, ajustes, otimização, troubleshooting, updates, upgrades, ensaios de contingência, customização de consultas de relatórios. | 20                              |
| Serviços para treinamentos "hands on".  | 6                               |
| Serviços de análise de vulnerabilidades, criação e manutenção de regras de segurança e redes.   | 4                               |
| <b>Total de UST's que serão contratadas:</b>  | <b>35</b>                       |

2.5 O prazo máximo para início das atividades pela empresa contratada será de 10 (dez) dias;

2.6 A empresa Contratada deve nomear funcionário capacitado que será responsável por fornecer aconselhamento técnico e operacional sobre os serviços; assistência sobre as condições do contrato; gerenciamento de escalação junto ao Fabricante; Gerenciamento de recursos e cronograma de entrega dos serviços;

2.7 Neste modelo de execução dos serviços não se caracteriza a subordinação direta e nem a pessoalidade, visto que não haverá qualquer relação de subordinação jurídica entre os profissionais da equipe da empresa contratada e este Órgão. As empresas proponentes deverão considerar em seus custos todos os recursos necessários ao completo atendimento aos objetos, tais como despesas com pessoal (salários, férias, encargos, benefícios, seleção, outras) de modo a garantir os serviços definidos.

## 3 SUPORTE TECNICO E NIVEIS MINIMOS DE SERVIÇO

3.1. Os chamados de suporte técnico e garantia deverão ser abertos por meio de central de abertura de chamados da **CONTRATADA**, a partir de um número 0800 e ou número local no estado da Bahia e ou por ambiente WEB, em regime de 24 (vinte e quatro) horas, durante 7 (sete) dias por semana, incluindo-se os dias úteis, feriados e finais de semana, ou por meio de portal na internet. No momento de abertura do chamado, deverá ser fornecido à **CONTRATANTE** um número único de identificação, data e hora de abertura do chamado. Este será considerado o início para contagem dos prazos estabelecidos. Todos os chamados, bem como as providências adotadas, deverão ser armazenados em sistema da **CONTRATADA** para controle de chamados. O acesso a esse sistema deverá estar disponível a **CONTRATANTE**.

3.2. Caso a central para abertura de chamados não esteja disponível os registros dos chamados poderão ocorrer via e-mail, para tanto deverá ser disponibilizados canais necessários.

3.3. A **CONTRATADA** deverá realizar os atendimentos através de plantão técnico de suporte on-site 24 (vinte e quatro) horas, 07 (sete) dias por semana. Para viabilizar o atendimento dos incidentes fora do horário de expediente, sendo considerado para todos os efeitos o horário entre 08:00 e 18:00 de segunda a sexta-feira a **CONTRATADA** deverá implementar uma escala de técnicos formalmente constituída e comunicada ao **CONTRATANTE**.

3.4. A **CONTRATADA** deve observar os procedimentos destinados a recolocar em perfeito estado de operação os serviços e equipamentos tais como:

3.4.1 No que tange a software: desinstalação, reconfiguração ou reinstalação decorrentes de falhas no software, atualização da versão de software, correção de defeitos, ajustes e reparos necessários, de acordo com os manuais e as normas técnicas específicas para os recursos utilizados;

3.4.2 O provimento de toda e qualquer evolução de software, incluindo correções, "patches", "fixes", "updates", "service packs", novas "releases", "versions", "builds", "upgrades", englobando inclusive versões não sucessivas, nos casos em que a liberação de tais versões ocorra durante o período de garantia técnica especificado;

3.5. Todas as solicitações feitas pelo **CONTRATANTE** deverão ser registradas pela **CONTRATADA** em sistema informatizado para acompanhamento e controle da execução dos serviços e ainda:

3.5.1 A **CONTRATADA** após a realização dos serviços de manutenção deve apresentar um Relatório contendo identificação do chamado, data e hora de abertura do chamado, data e hora do início e término do atendimento, identificação do defeito, técnico responsável pela solução, as providências adotadas e outras informações pertinentes. Este relatório deve ser homologado pelo **CONTRATANTE**, através do gestor do contrato;

3.5.2 Os acionamentos dos serviços serão requisitados por meio de chamados (tickets), a serem abertas pelo **CONTRATANTE** através de número de telefone nacional disponibilizado pela **CONTRATADA**. Alternativamente os chamados poderão ser abertos por e-mail ou site, desde que a utilização deste canal seja célere o suficiente para permitir o adequado atendimento ao objeto contratual;

3.6. Não haverá limitação no número de chamados que poderão ser abertos;

3.7. A **CONTRATADA** manterá registro de todos os chamados abertos, disponibilizando, para cada um, no mínimo as seguintes informações:

- 3.7.1 Número sequencial da ordem;
- 3.7.2 Data e hora de abertura;
- 3.7.3 Severidade;
- 3.7.4 Descrição do problema;
- 3.7.5 Data e hora do início do atendimento;
- 3.7.6 Data e hora de término do atendimento (solução).

#### **4 ESCOPO DO FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E SUPORTE**

4.1. A proposta deve contemplar o fornecimento do Software, Subscrições do Fabricante de qualquer um dos componentes previsto, objetivando garantir a total conectividade e interoperabilidade entre seus componentes, que deverão resultar na prestação dos serviços com níveis de desempenho adequados aos fins a que se destinam.

4.2. As Soluções de Segurança da Informação do presente edital devem possuir total compatibilidade entre si, objetivando garantir a completa conectividade e interoperabilidade resultando no perfeito funcionamento do conjunto, com níveis de desempenho adequados aos fins a que se destinam no contexto de melhorias nos Serviços de TIC do **CONTRATANTE**.

4.3. Correrá por conta exclusiva da **CONTRATADA** a responsabilidade por todas as despesas de instalação, suporte técnico remoto e local;

#### **4.4. INSTALAÇÃO**

4.4.1 A **CONTRATADA** deverá realizar a instalação e configuração das Soluções de Segurança da Informação com subscrições do fabricante pelo período de 36 (trinta e seis) meses e prestação dos serviços, incluindo manutenção corretiva, preventiva, atendimento on-site de acordo com os demais itens deste Termo de Referência, uma equipe com perfil técnico adequado às atividades previstas, com técnicos treinados pelo fabricante para a operação e configuração de todos os componentes ofertados. A **CONTRATADA** deverá realizar a instalação e configurações necessárias para o completo funcionamento das soluções.

4.4.2 A **CONTRATADA** deverá cumprir com todas as exigências técnicas e funcionais relacionadas com a solução ofertada, que devem ser implantadas durante o período contratado, sem ônus para o **CONTRATANTE**;

4.4.3 Caberá à **CONTRATADA** a disponibilização de todos os recursos necessários, como hardware, software e recursos humanos necessários à execução dessa atividade;

4.4.4 O fornecimento de toda e qualquer ferramenta, instrumento, material e equipamento de proteção individual, bem como materiais complementares estritamente necessários à instalação ou à assistência técnica é de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** e não deverá gerar ônus ao **CONTRATANTE**;

4.4.5 No processo de instalação o Responsável Técnico deverá tomar todas as medidas necessárias visando garantir a perfeita execução do serviço (instalação e configuração).

#### **Apenso II** **TERMO DE SIGILO E CONFIDENCIALIDADE**

Os abaixo-assinados, de um lado o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, CNPJ nº 04.142.491/0001-66, sediado na cidade de Salvador-BA, à 5<sup>a</sup> Avenida, nº 750, do Centro Administrativo da Bahia, CEP 41.745-004, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **TLD TELEDATA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº. 33.927.849/0001-64, situada à Rua Sd. Luiz Gonzaga das Virgens, 111, Edf. Liz Corporate, 4º andar, sala 402 – Caminho das Árvores, Salvador – BA , doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si justa e acertada, a celebração do presente **TERMO DE COMPROMISSO DE SIGILO E CONFIDENCIALIDADE**, através do qual a **CONTRATADA** aceita não divulgar sem autorização previa e formal segredos e informações sensíveis de propriedade do **CONTRATANTE** e se compromete a praticar procedimentos de segurança da informação, em conformidade com as seguintes cláusulas e condições:

1.A **CONTRATADA** reconhece que em razão das suas atividades profissionais, estabelece contato com informações sigilosas, que devem ser entendidas como segredo. Estas informações devem ser tratadas confidencialmente sob qualquer condição e não podem ser divulgadas a terceiros não autorizados, aí se incluindo os próprios colaboradores da **CONTRATADA**, sem a expressa e escrita autorização do **CONTRATANTE**.

2.As informações, exemplificadas abaixo, devem receber o tratamento de confidencialidade adequado, de acordo com o seu nível de classificação.

2.1. Programas de computador, suas listagens, documentação, artefatos diversos, código fonte e código objeto;

2.2. Toda a informação relacionada a programas existentes ou em fase de desenvolvimento, inclusive fluxogramas, estatísticas, especificações, avaliações, resultados de testes, arquivos de dados, artefatos diversos e versões “beta” de quaisquer programas;

2.3. Documentos, informações e dados armazenados de atuação consultiva e contenciosa, de estratégias ou demais dados e/ou informações de caráter sigiloso ou restrito;

2.4. Metodologia, projetos e serviços utilizados;

2.5. Números e valores financeiros.

2.6 Demais informações trafegadas no ambiente de rede do **CONTRATANTE**, como arquivos e e-mails;

3.A **CONTRATADA** reconhece que a lista acima é meramente exemplificativa e ilustrativa e que outras hipóteses de confidencialidade que já existam ou que venham a surgir no futuro

devem ser mantidas sob segredo. Em caso de dúvida acerca da confidencialidade de determinada informação a **CONTRATADA** deve tratar a mesma sob sigilo até que seja autorizado, formalmente, a tratá-la de forma diferente pelo **CONTRATANTE**.

4. A **CONTRATADA** reconhece que, no seu desligamento definitivo do contrato, deverá entregar ao **CONTRATANTE** todo e qualquer material de propriedade desta, inclusive notas pessoais envolvendo matérias sigilosas relacionadas com a atividade, registros de documentos de qualquer natureza que tenham sido usados, criados ou estado sob seu controle. A **CONTRATADA** também assume o compromisso de não utilizar qualquer informação adquirida quando de suas atividades para o **CONTRATANTE**.

5. A **CONTRATADA** deve assegurar que todos os seus colaboradores guardarão sigilo sobre as informações que porventura tiverem acesso, mediante o ciente de seus colaboradores em Termo próprio a ser firmado entre a **CONTRATADA** e seus colaboradores, e que os mesmos comprometer-se-ão a informar, imediatamente, ao seu superior hierárquico, qualquer violação das regras de sigilo, por parte dele ou de qualquer pessoa, inclusive nos casos de violação não intencional.

5.1. A coleta dos Termos de Sigilo de seus colaboradores não exime a **CONTRATADA** das penalidades por violação das regras por parte de seus contratados.

5.2. A **CONTRATADA** deverá fornecer cópia de todos os termos firmados com seus colaboradores quando do inicio dos trabalhos.

5.3. Sempre que um colaborador for admitido, A **CONTRATADA** deverá fornecer cópia do respectivo termo de sigilo por aquele firmado no prazo de 2 (dois) dias após a contratação.

6. A **CONTRATADA** deverá seguir a Política de Segurança da Informação definida pelo **CONTRATANTE**.

7. O não cumprimento de quaisquer das cláusulas deste Termo implicará em responsabilização civil e criminal, de acordo com a legislação vigente.

**TLD Teledata Comércio e Serviços Ltda**

**Ricardo Luiz de Oliveira**

Representante legal

**Ministério Público do Estado da Bahia**

**André Luis Sant'Ana Ribeiro**

Superintendente de Gestão Administrativa



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Luiz de Oliveira** em 27/09/2023, às 19:35, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



Documento assinado eletronicamente por **André Luis Santana Ribeiro** em 29/09/2023, às 14:55, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0801543** e o código CRC **BF29E287**.

## PORTRARIA

### PORTRARIA SGA Nº 364/2023

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA , no uso de suas atribuições, RESOLVE designar os servidores Iaçanã Lima de Jesus Carneiro, matrícula nº [REDACTED] e Plinio Andrade Passos, matrícula nº [REDACTED] para exercerem as atribuições de fiscal e suplente, respectivamente, do contrato nº 134/2023-SGA, relativo à contratação de SOLUÇÃO DE SEGURANÇA DE ENDPOINT, da marca FORTINET, englobando o fornecimento de todo software, subscrições, instalação, configuração e suporte técnico.

Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Pùblico do Estado da Bahia.

**André Luis Sant'Ana Ribeiro**  
Superintendente de Gestão Administrativa

(Datado e assinado eletronicamente)



Documento assinado eletronicamente por **André Luis Santana Ribeiro** em 29/09/2023, às 14:55, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0801548** e o código CRC **2EDDC027**.

## DIRETORIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES

### AVISO CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia nos termos do edital do Pregão Eletrônico nº 47/2023, Processo nº 19.09.02346.0012845/2023-57, UASG: 926302, objeto: Registro de preços para para Fornecimento de mobiliário (Poltrona Giratória com Braços e Apoios Cervical e Lombar, Mesa Retangular para Copa/Cozinha, Cadeira Fixa para Copa/Cozinha e Mesa Retangular Componível em Mogno, CONVOCA as empresas relacionadas a seguir, para assinatura das Atas de Registro de Preços nº 13/2023, 14/2023 e 15/2023, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a contar desta publicação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Estadual nº 9.433/05.

| EMPRESA VENCEDORA                       | CNPJ               | ITEM    | Nº DA ARP |
|---|--------------------|---------|-----------|
| SANTA TEREZINHA COMERCIO DE MOVEIS LTDA | 04.063.503/0001-67 | 01 e 02 | 13/2023   |
| NETO MOVEIS LTDA                        | 24.978.808/0001-06 | 03      | 14/2023   |
| GHIDETTI MOVEIS PLANEJADOS LTDA         | 32.876.580/0001-71 | 04      | 15/2023   |

**RESUMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – Nº 098/2023 - SGA.** Processo SEI: 19.09.02677.0022651/2022-60 e 19.09.02677.0021169/2023-65 - Pregão Eletrônico nº 030/2023. Parecer jurídico: 581/2023 e 700/2023. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e a empresa Transportadora Leoni Eireli, CNPJ nº 20.178.247/0001-00. Objeto: prestação de serviços de transporte rodoviário de cargas (materiais e equipamentos diversos), com a utilização de veículos leves e pesados, equipados com baú. Valor Global estimado: R\$ 613.800,00 (Seiscentos e treze mil e oitocentos reais). Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária/Gestora 40.101.0003. Ação (P/A/OE): 2000. Região: 9900. Destinação de Recursos: 1.500.0.100. Natureza de Despesa: 33.90.39. Forma de Pagamento: Ordem bancária para crédito em conta corrente do Contratado. Prazo de vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação no Diário da Justiça Eletrônico.

**RESUMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – Nº 134/2023 - SGA.** Processo SEI: 19.09.00843.0007783/2023-03 – Pregão Eletrônico nº 041/2023. Parecer jurídico: 704/2023. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e a empresa TLD Teledata Comércio e Serviços Ltda, CNPJ nº 33.927.849/0001-64. Objeto: contratação de SOLUÇÃO DE SEGURANÇA DE ENDPOINT, da marca FORTINET, englobando o fornecimento de todo software, subscrições, instalação, configuração e suporte técnico. Regime de Execução: Empreitada por preço global. Valor Global: R\$ 126.900,00 (Cento e vinte e seis mil e novecentos reais). Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária/Gestora 40.101.0021. Ação (P/A/OE): 2002. Região: 9900. Destinação de Recursos: 100. Natureza de Despesa: 33.90.40. Forma de Pagamento: Ordem bancária para crédito em conta corrente do Contratado. Prazo de vigência: 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data da publicação do seu resumo no Diário Eletrônico do Poder Judiciário do Estado da Bahia.

PORTEARIA SGA Nº 364/2023

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, RESOLVE designar os servidores Iaçaná Lima de Jesus Carneiro, matrícula nº [REDACTED] e Plínio Andrade Passos, matrícula nº [REDACTED], para exercerem as atribuições de fiscal e suplente, respectivamente, do contrato nº 134/2023-SGA, relativo à contratação de SOLUÇÃO DE SEGURANÇA DE ENDPOINT, da marca FORTINET, englobando o fornecimento de todo software, subscrições, instalação, configuração e suporte técnico.

Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia, 29 de setembro de 2023.

André Luis Sant'Ana Ribeiro  
Superintendente de Gestão Administrativa

**RESUMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – Nº 138/2023 - SGA.** Processo SEI: 19.09.45607.0019492/2023-76 – Inexigibilidade de Licitação nº 002/2023 – Parecer jurídico: 689/2023. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e a empresa Credilink Informações de Crédito Ltda, CNPJ nº 02.581.711/0001-22. Objeto: Prestação de serviços de acesso a bases de dados via webservice por 12 (doze) meses. Regime de Execução: Empreitada por preço global. Valor Global: R\$ 17.000,00 (Dezesete mil reais). Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária/Gestora 40.101.0038. Ação (P/A/OE): 5211. Região: 9900. Destinação de Recursos: 100. Natureza de Despesa: 33.90.39. Forma de Pagamento: Ordem bancária para crédito em conta corrente do Contratado. Prazo de vigência: 12 (doze) meses, a contar da data da sua publicação no Diário da Justiça Eletrônico.

PORTEARIA SGA Nº 358/2023

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, RESOLVE designar os servidores Reinaldo Góes de Souza, matrícula nº [REDACTED] e Ludmilla Palmeira Andrade, matrícula nº [REDACTED] para exercerem as atribuições de fiscal e suplente, respectivamente, do contrato nº 138/2022-SGA, relativo à : Prestação de serviços de acesso a bases de dados via webservice por 12 (doze) meses

Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia, 29 de setembro de 2023.

André Luis Sant'Ana Ribeiro  
Superintendente de Gestão Administrativa